

**PROJETO DE LEI Nº 027, DE 14 DE MARÇO 2017.**

**Altera a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2017, e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a alteração no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2017, conforme Programação de Atividades em anexo.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará, na época apropriada ou por ocasião da sua realização, cada um dos eventos.

§ 2º O Poder Executivo autorizará por Decreto a alteração de datas e locais de eventos aprovados por esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica do orçamento de 2017 em suas respectivas Secretarias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 14 DE MARÇO DE 2017**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, que aprovou o Calendário de Eventos no Município de Lajeado.

Após organizar novos eventos e festividades, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita a alteração do Calendário de Eventos do Município. Como alguns eventos ainda não possuem data e local definidos, o Poder Executivo Municipal editará Decreto para fixação dos mesmos, podendo ainda, havendo necessidade, alterá-los.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal, para que o Município possa adequar seu Calendário de Eventos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 14 DE MARÇO DE 2017**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**